

PROCESSO SELETIVO Nº 054/2019-HMAP

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a aquisição de instrumentais cirúrgicos para videolaparoscopia, nas condições constantes do presente edital e seus anexos para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **13 de novembro de 2019 ao dia 22 de novembro de 2019.**
- 1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **22 de novembro de 2019, das 08:00h às 09:00h.**
- 1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd. 17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.
- 1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **22 de novembro de 2019 às 09:00h.**
- 1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.
- 1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.



2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida.

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

d) Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores do Município de Aparecida de Goiânia, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social;

2.4. O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

2.4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada concorrente credenciada sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como "Envelope 1", "Envelope 2".



3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº. 054/2019-HMAP
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.
PROCESSO SELETIVO Nº. 054/2019-HMAP
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.1) Tratando-se de representante legal, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do(s) sócio(s);

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

b.1) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b",

JK

que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- b.2)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente (**modelo anexo**);
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores do Município de Aparecida de Goiânia, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social; (**modelo anexo**);
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- j)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho,

JLS

Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

3.3.2. Para fins de comprovação da Qualificação Econômico - Financeira do proponente serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento do livro diário.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento do livro diário.

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente



ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

b.1) A(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

d) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

d.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

d.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

d.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer proponente, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

JK

3.3.3. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo.

a.1) O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente; e telefone para contato, caso necessário.

3.3.3.1. Fica facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

3.3.3.2. Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

3.3.3.3. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitante do certame.

3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA: A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, indicando a marca do produto ofertado, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Indicar a razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade CEP e UF), número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como o Banco, número da Conta Corrente e da Agência Bancária na qual será(ão) depositado(s) o (s) pagamento(s) caso a proponente se sagre vencedora do certame. Deverá indicar também a qualificação do representante indicado pela proponente para fins de assinatura do contrato.

3.4.1. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.1. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.4.2. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 22 de novembro de



2019, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente.

3.4.3. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

3.4.4. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4.5. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

3.4.5.1. Cópia de registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, dos produtos licitados, podendo ser apresentado por meio de impressão da página do site oficial da ANVISA na internet;

3.4.5.2. Cópia da Autorização do Funcionamento da empresa fabricante, cedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA podendo ser apresentado por meio de impressão da página do site oficial da ANVISA na internet;

3.5. Os tamanhos dos instrumentais relacionados no processo licitatório poderão apresentar um desvio de 0,5 a 1,5cm para mais ou menos somente;

3.6. Os instrumentais deverão possuir a Garantia Integral de no mínimo 12 (doze) meses

4.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

4.3. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.



5. JULGAMENTO E ANÁLISE:

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.4. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional www.hmap.org.br a empresa vencedora.

5.5. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº-595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Gerência Jurídica num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. CONTRATO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.



6.3. A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.hmap.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

7.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho,



Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

7.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS TÉCNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO QUADRO DA EMPRESA

Goiânia, 13 de novembro de 2019

Lázara M^a de Araújo Mundim de Souza
Diretora Geral - HMAP

Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Diretora Geral do HMAP
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para cirurgias por videolaparoscopia para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, conforme estabelecido no presente Termo de Referência e seu anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo de aquisição de instrumentais para estruturação do Centro Cirúrgico do HMAP, para início das Cirurgias Eletivas previstas no Contrato de Gestão, quais sejam: Cirurgia Geral, Cirurgias Ortopédicas e Cirurgias Ginecológicas, tendo em vista que, a unidade não dispõe dos instrumentais e da necessidade dos mesmo para o seu bom funcionamento e cumprimento das metas cirúrgicas convencionais.

3. DO PRAZO DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos instrumentais será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IBGH.



4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os Instrumentais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedida pela Coordenação de Gestão de Contratos do IBGH, conforme endereço abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP	Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP 74.936-600, Telefone: (062) 3238-1100. Telefone: (062) 3238-1100.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

5.1.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, acompanhamento e supervisão de todas as fases de execução da entrega e demais condições exigidas junto a CONTRATADA.

5.1.3 O acompanhamento da entrega dos instrumentais nas quantidades e qualidades contratadas caberá à Diretoria Técnica e Gerencia de Enfermagem do CONTRATANTE, que será responsável por validar, pontuar, solicitar correções e outros que julgar, na fatura de pagamento dos serviços prestados.

5.1.4. Realizar o pagamento dos valores acordados à prestação dos serviços, após a entrega total dos itens.

5.1.5. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

5.1.6. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou no endereço de cobrança.

5.1.9. A CONTRATANTE, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações, poderá rescindir o contrato em caso de não cumprimento as normas do presente Termo de Referência, para entrega dos instrumentais cirúrgicos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA obriga-se à:

6.1.1. Fornecer todo o instrumental em um prazo, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.2. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

6.1.4. Assumir todos os custos com importação, transporte, frete e qualquer outro ônus desta natureza, para que ocorra a entrega do instrumental cirúrgico, no HMAP.

6.1.5. Atender aos procedimentos internos da unidade.

6.1.6. Manter atualizada a documentação apresentada, devendo a CONTRATADA informar ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar IBGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de entrega dos insumos.



6.1.7. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados.

6.1.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

6.1.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS, ou outras obrigações legais que possam ser instituídas durante a vigência do contrato.

6.1.14. **Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato, bem como, o número do Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL e a competência a que se refere o fornecimento.**

6.1.15. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.1.16. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante o fornecimento do material, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

6.1.18. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante o fornecimento do instrumental.

6.1.19. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito do fornecimento dos instrumentais.



6.1.20. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

6.1.21. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7. PROPOSTA TECNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser enviada nos termos exigidos neste Termo de Referência, redigida com clareza, em língua portuguesa, indicando a marca do produto ofertado, devendo ainda necessariamente:

- a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
- b) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

7.3. A avaliação das propostas técnicas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos serviços e estruturas ofertados.

7.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo de Referência.

7.5. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.



a) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

7.6. Os valores devem corresponder ao praticado no mercado, preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado.

7.7. A empresa participante deverá fornecer no momento da apresentação da proposta técnica os seguintes itens:

7.7.1. Cópia de registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, dos produtos licitados, podendo ser apresentado por meio de impressão da página do site oficial da ANVISA na internet;

7.7.2. Cópia da Autorização do Funcionamento da empresa fabricante, cedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA podendo ser apresentado por meio de impressão da página do site oficial da ANVISA na internet;

7.8. Os tamanhos dos instrumentais relacionados no processo licitatório poderão apresentar um desvio de 0,5 a 1,5cm para mais ou menos somente;

7.9. Os instrumentais deverão possuir a Garantia Integral de no mínimo 12 (doze) meses

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá período de vigência com início na entrega dos instrumentais e finalizado em 12 meses em função da garantia dos materiais;



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.



Sergio Vencio
Diretor Técnico
CRM: 6784/GO - HMAP
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP
Sérgio Alberto Cunha Vencio
Diretor Técnico
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia

Anexo I

Tabela de Instrumentais Cirúrgicos por Videolaparoscopia para Aquisição

LAPAROSCOPIA GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓTICA LAPAROSCOPIA 10mm 30º	UN	2		
02	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 33mm	UN	2		
03	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	4		
04	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 33cm	UN	2		
05	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	4		
06	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ÂNGULO RETO 5mm 33mm	UN	2		
07	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 10mm	UN	4		
08	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 5mm	UN	4		
09	CLIPADOR MÉDIO GRANDE (LT300) 10mm, 33cm	UN	2		
10	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 33cm	UN	2		
11	PINÇA APREENSÃO 2x3 DENTES 10mm 33cm	UN	2		
12	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 33cm	UN	2		
13	PINÇA MARILAND 5mm 33mm	UN	2		
14	PINÇA MIXTER 5mm 33cm	UN	2		
15	REDUTOR 10/5mm	UN	2		
16	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 33cm	UN	4		
17	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 33cm	UN	2		

LAPAROSCOPIA – GINECOLOGIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	ÓTICA LAPAROSCOPIA 10mm 0º	UN	1		
19	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 33mm	UN	1		
20	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	2		
21	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 33cm	UN	1		
22	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	2		
23	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ANGULADO 5mm	UN	1		
24	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 10mm	UN	2		
25	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 5mm	UN	3		
26	CLIPADOR MÉDIO GRANDE (LT300) 10mm, 33cm	UN	1		
27	MANIPULADOR UTERINO	UN	1		
29	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 33cm	UN	1		
30	PINÇA APREENSÃO 2x4 DENTES 33cm, 5mm	UN	1		
31	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 33cm	UN	1		
32	PINÇA BIÓPSIA 5mm 33cm	UN	1		
33	PINÇA FENESTRADA PARA ALÇA INTESTINAL 33cm, 5mm	UN	1		
34	PINÇA MARILAND 5mm 33cm	UN	1		
35	PINÇA MIXTER 5mm 33cm	UN	1		
36	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 33cm	UN	1		
37	REDUTOR 10/5mm	UN	1		
38	SACA MIOMA, 5mm	UN	1		
39	SONDA APALPADORA GRADUADA, 5mm	UN	1		
40	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 33cm	UN	2		



LAPAROSCOPIA – PEDIATRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	ÓTICA RÍGIDA 5mm 30º 175mm	UN	1		
42	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 20cm	UN	1		
43	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	2		
44	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 20cm	UN	1		
45	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	2		
46	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ÂNGULO RETO 5mm 20cm	UN	1		
47	CITO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, CURTO, 5mm	UN	4		
48	CLIPADOR MÉDIO (LT200) 5mm, 20cm	UN	1		
49	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 20cm	UN	1		
50	PINÇA APREENSÃO 2x3 DENTES 5mm 20cm	UN	1		
51	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 20cm	UN	1		
52	PINÇA MARILAND 5mm 20cm	UN	1		
53	PINÇA MIXTER 5mm 20cm	UN	1		
54	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 20cm	UN	1		
55	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 20cm	UN	2		

ARTROSCOPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
56	ÓTICA ARTROSCOPIO 4mm 30º 175mm	UN	4		
57	CAMISA DE ARTROSCOPIA COM GUIA 4mm 30º 175mm	UN	4		
58	CURETA ANEL 0,7mm	UN	2		
59	FACA 3,0mm 30º CURVA	UN	2		
60	FACA 3,0mm 45º	UN	2		
61	FACA 3,0mm 90º	UN	2		
62	FACA 30º CURVA DIREITA	UN	2		
63	FACA 30º CURVA ESQUERDA	UN	2		
64	FACA BAIONETA	UN	2		
65	FACA CURVA SERRILHA	UN	2		

66	FACA CURVA SUAVE	UN	2		
67	FACA RETA	UN	2		
68	GANCHO PROBE	UN	2		
69	GANCHO PROBE GRADUADO 2,5mm	UN	2		
70	GANCHO PROBE GRADUADO 3,5mm	UN	2		
71	MENISCÓPIO MANOPLA CURETA 3,0mm	UN	2		
72	MENISCÓTOMO SMILLIE 3,0mm	UN	2		
73	MENISCÓTOMO SMILLIE 5,0mm	UN	2		
74	MENISCÓTOMO SMILLIE 7,0mm	UN	2		
75	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 15º VERTICAL CIMA	UN	2		
76	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 30º HORIZ. DIREITA	UN	2		
77	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 30º HORIZ. ESQUERDA	UN	2		
78	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 7º VERTICAL CIMA	UN	2		
79	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º	UN	2		
80	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º DIREITA	UN	2		
81	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º ESQUERDA	UN	2		
82	PINÇA BASKET 3,2mm RETA	UN	2		
83	PINÇA BASKET GRASPING 3,4mm	UN	2		
84	PINÇA BASKET PUNCH 3,4mm CORTE 15º CIMA	UN	2		
85	PINÇA BASKET SACABOCADO 3,4mm	UN	2		
86	PINÇA BIÓPSIA 3,4mm	UN	2		
87	PINÇA GRASPING 2,8mm COM CREMALHEIRA	UN	2		
88	PINÇA GRASPING 3,4mm RETA 1x2 DENTES COM CREMALHEIRA	UN	2		
89	PINÇA PTA FINA QUAD. 2,8mm CORTE 30º HORIZ. DIREITA	UN	2		
90	PINÇA PTA FINA QUAD. 2,8mm CORTE 30º HORIZ. ESQUERDA	UN	2		
91	PINÇA PONTA FINA QUADRADA 2,8mm VERTICAL RETA	UN	2		
92	PUNCH 2,8mm CORTE 15º CIMA	UN	2		
93	PUNCH 3,4mm RETO	UN	2		
94	PUNCH DENTE AGUDO diam 3,4mm	UN	2		
95	TESOURA 2,8mm RETA	UN	4		



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/XX – HMAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE: Estêvão Costa Daltro
	CPF: 467.255.551-87
CONTRATADA	
XXX	CNPJ: XXX
	ENDEREÇO: XXX
	REPRESENTANTE LEGAL: XXX
	CPF: XXX
	RG: XXX

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA HMAP	MUN./UF Aparecida de Goiânia – GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 1095/2018 -SEL
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1) Para fins de entrega dos produtos, o contrato terá período de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço. 2) Para fins de garantia dos produtos, o contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	
NATUREZA: Fornecimento de produtos	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.2. Os equipamentos deverão possuir a Garantia Integral de no mínimo 12 (doze) meses.
1.3 A descrição dos itens encontra-se no **ANEXO 1**.

2. DO PRAZO DA ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos instrumentais será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo IBGH.

3. DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os Instrumentais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedida pela Coordenação de Gestão de Contratos do IBGH, conforme endereço abaixo relacionado:

- Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás CEP 74.936-600, Telefone: (062) 3238-1100. Telefone: (062) 3238-1100

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.

VALOR MENSAL: R\$ XXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de xxx considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONVENCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b)** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c)** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d)** Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;

- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**
- **2 - Municipal (ISSQN),**
- **3 - Estadual (ICMS),**
- **4 - Trabalhista (TST).**



- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de

outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a CONTRATANTE de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.



CLÁUSULA 11ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 12ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 13ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ ESTÊVÃO COSTA DALTRO SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH</p>	<p>_____ XXX</p>

ANEXO I

Tabela de Instrumentais Cirúrgicos por Videolaparoscopia para Aquisição

LAPAROSCOPIA GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓTICA LAPAROSCOPIA 10mm 30º	UN	2		
02	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 33mm	UN	2		
03	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	4		
04	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 33cm	UN	2		
05	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	4		
06	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ÂNGULO RETO 5mm 33mm	UN	2		
07	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 10mm	UN	4		
08	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 5mm	UN	4		
09	CLIPADOR MÉDIO GRANDE (LT300) 10mm, 33cm	UN	2		
10	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 33cm	UN	2		
11	PINÇA APREENSÃO 2x3 DENTES 10mm 33cm	UN	2		
12	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 33cm	UN	2		
13	PINÇA MARILAND 5mm 33mm	UN	2		
14	PINÇA MIXTER 5mm 33cm	UN	2		
15	REDUTOR 10/5mm	UN	2		
16	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 33cm	UN	4		
17	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 33cm	UN	2		

LAPAROSCOPIA – GINECOLOGIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	ÓTICA LAPAROSCOPIA 10mm 0º	UN	1		
19	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 33mm	UN	1		
20	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	2		
21	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 33cm	UN	1		

22	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	2		
23	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ANGULADO 5mm	UN	1		
24	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 10mm	UN	2		
25	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, 5mm	UN	3		
26	CLIPADOR MÉDIO GRANDE (LT300) 10mm, 33cm	UN	1		
27	MANIPULADOR UTERINO	UN	1		
29	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 33cm	UN	1		
30	PINÇA APREENSÃO 2x4 DENTES 33cm, 5mm	UN	1		
31	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 33cm	UN	1		
32	PINÇA BIÓPSIA 5mm 33cm	UN	1		
33	PINÇA FENESTRADA PARA ALÇA INTESTINAL 33cm, 5mm	UN	1		
34	PINÇA MARILAND 5mm 33cm	UN	1		
35	PINÇA MIXTER 5mm 33cm	UN	1		
36	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 33cm	UN	1		
37	REDUTOR 10/5mm	UN	1		
38	SACA MIOMA, 5mm	UN	1		
39	SONDA APALPADORA GRADUADA, 5mm	UN	1		
40	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 33cm	UN	2		

LAPAROSCOPIA – PEDIATRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
41	ÓTICA RÍGIDA 5mm 30º 175mm	UN	1		
42	AGULHA DE PUNÇÃO 5mm 20cm	UN	1		
43	AGULHA DE VERESS 120mm	UN	2		
44	ASPIRADOR/IRRIGADOR COM TUBO 5mm 20cm	UN	1		
45	CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL 3m	UN	2		
46	CÂNULA ELETROCAUTÉRIO (HOOK) ÂNGULO RETO 5mm 20cm	UN	1		
47	CJTO TROCATER COM BAINHA TIPO JANELA, CURTO, 5mm	UN	4		
48	CLIPADOR MÉDIO (LT200) 5mm, 20cm	UN	1		
49	PINÇA APREENSÃO (FUNDO DE VESÍCULA) 5mm 20cm	UN	1		
50	PINÇA APREENSÃO 2x3 DENTES 5mm 20cm	UN	1		
51	PINÇA APREENSÃO FORTE 5mm 20cm	UN	1		
52	PINÇA MARILAND 5mm 20cm	UN	1		

53	PINÇA MIXTER 5mm 20cm	UN	1		
54	PORTA AGULHAS CURVO 5mm 20cm	UN	1		
55	TESOURA METZENBAUM CURVA 5mm 20cm	UN	2		

ARTROSCOPIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
56	ÓTICA ARTROSCOPIO 4mm 30º 175mm	UN	4		
57	CAMISA DE ARTROSCOPIA COM GUIA 4mm 30º 175mm	UN	4		
58	CURETA ANEL 0,7mm	UN	2		
59	FACA 3,0mm 30º CURVA	UN	2		
60	FACA 3,0mm 45º	UN	2		
61	FACA 3,0mm 90º	UN	2		
62	FACA 30º CURVA DIREITA	UN	2		
63	FACA 30º CURVA ESQUERDA	UN	2		
64	FACA BAIONETA	UN	2		
65	FACA CURVA SERRILHA	UN	2		
66	FACA CURVA SUAVE	UN	2		
67	FACA RETA	UN	2		
68	GANCHO PROBE	UN	2		
69	GANCHO PROBE GRADUADO 2,5mm	UN	2		
70	GANCHO PROBE GRADUADO 3,5mm	UN	2		
71	MENISCÓPIO MANOPLA CURETA 3,0mm	UN	2		
72	MENISCÓTOMO SMILLIE 3,0mm	UN	2		
73	MENISCÓTOMO SMILLIE 5,0mm	UN	2		
74	MENISCÓTOMO SMILLIE 7,0mm	UN	2		
75	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 15º VERTICAL CIMA	UN	2		
76	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 30º HORIZ. DIREITA	UN	2		
77	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 30º HORIZ. ESQUERDA	UN	2		
78	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 7º VERTICAL CIMA	UN	2		
79	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º	UN	2		
80	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º DIREITA	UN	2		
81	PINÇA BASKET 3,2mm CORTE 90º ESQUERDA	UN	2		
82	PINÇA BASKET 3,2mm RETA	UN	2		

83	PINÇA BASKET GRASPING 3,4mm	UN	2		
84	PINÇA BASKET PUNCH 3,4mm CORTE 15º CIMA	UN	2		
85	PINÇA BASKET SACABOCADO 3,4mm	UN	2		
86	PINÇA BIÓPSIA 3,4mm	UN	2		
87	PINÇA GRASPING 2,8mm COM CREMALHEIRA	UN	2		
88	PINÇA GRASPING 3,4mm RETA 1x2 DENTES COM CREMALHEIRA	UN	2		
89	PINÇA PTA FINA QUAD. 2,8mm CORTE 30º HORIZ. DIREITA	UN	2		
90	PINÇA PTA FINA QUAD. 2,8mm CORTE 30º HORIZ. ESQUERDA	UN	2		
91	PINÇA PONTA FINA QUADRADA 2,8mm VERTICAL RETA	UN	2		
92	PUNCH 2,8mm CORTE 15º CIMA	UN	2		
93	PUNCH 3,4mm RETO	UN	2		
94	PUNCH DENTE AGUDO diam 3,4mm	UN	2		
95	TESOURA 2,8mm RETA	UN	4		

AN

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 054/2019-HMAP disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa Nome da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Vereadores do Município de Aparecida de Goiânia, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social;

_____, de ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa Nome da Empresa

